



# JORNAL OFICIAL

Município de Teixeira - Estado da Paraíba

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei nº 37/74, de 21/03/1974

Edição N°020/2023

Teixeira - PB

27 de janeiro de 2023

## LEIS

### LEI N° 475/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ATIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica alterada a remuneração dos Servidores Públicos, ativos, comissionados e contratados por excepcional interesse público, do Município de Teixeira - PB, a qual fica fixada em **R\$1.302,00 (Um Mil e trezentos e dois reais)**.

**Art. 2°** O valor do salário é o fixado pelo **Salário Mínimo Federal**.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal

**Art. 4°** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

**Art. 5°** Revogam-se as disposições em contrário Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

### LEI N° 476/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PAGAR NÃO MENOS QUE ESTABELECIDO COMO SÁLARIO MÍNIMO NACIONAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar não menos que o valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), estabelecido como Salário Mínimo Federal, aos servidores da Câmara Municipal de Teixeira.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Teixeira.

**Art. 3°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Teixeira em 27 de janeiro de 2023.

**WENCESLAU SOUZA MARQUES**  
**Prefeito Constitucional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA - PB  
*Administração*

Wenceslau Souza Marques - Prefeito  
Francisco Jarbas Pereira de Oliveira - Vice-Prefeito  
*Gabinete do Prefeito*

JORNAL OFICIAL  
Edição/Diagramação: Elisson Oliveira de Queiroz

End.: Praça Cassiano Rodrigues, 05 - Centro  
CEP: 58.735-000 / Teixeira - PB